

DECRETO Nº 0906001/2020, DE 06 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020 (**Fase 4**), que prorroga, no Município de Camocim, a política de isolamento social como medida de enfrentamento à Covid – 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 13 de setembro 2020 ficam prorrogadas, no Município de Camocim, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020 (Fase 4).

§1º Durante o período previsto neste Decreto permanecem liberadas as atividades econômicas e comportamentais disciplinadas no Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020, devendo continuar sendo obedecidos os horários de funcionamento já estabelecidos.

§2º As atividades liberadas na Fase 4 deverão continuar sendo exercidas em conformidade com as medidas sanitárias previstas nos Protocolos Geral e Setorial, constantes no Anexo III no Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020 (Fase 4), devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º Na prorrogação do isolamento social permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020.

§4º As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte dos órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.

Art. 2º Durante a vigência desde Decreto ficam autorizadas, a partir do dia 11 de setembro de 2020, as atividades coletivas esportivas ao ar livre 100%, desde que estejam em conformidade com as medidas sanitárias previstas nos protocolos constantes no Anexo III do Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020, devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto fica autorizada, a partir do dia 11 de setembro de 2020, a realização de eventos para até 100 (cem) pessoas em igrejas, hotéis, buffets, clubes, casas de eventos e estabelecimentos similares, em espaço privativo, até 23h, com ocupação limitada a uma pessoa a cada 12 m², desde que estejam em conformidade com as medidas sanitárias previstas nos protocolos constantes no Anexo III do Decreto Municipal nº 0830001/2020, de 30 de agosto de 2020, devidamente homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Durante o período previsto no art. 1º deste Decreto permanece em vigor a Fase 4 do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 06 de setembro de 2020.

Monica Gomes Aguiar

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM